



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RECORRIDO
22/07/20
HS:
OK

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 906/20 1228
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<p>Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), a inclusão do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – como conteúdo tranversal nas escolas públicas no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), a inclusão do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – como conteúdo tranversal nas escolas públicas no âmbito do Estado de Rondônia.</p>			

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



PROTOCOLO			Nº
INDICAÇÃO			
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA			
<p>Diante das pressões internacionais, dos dispositivos constitucionais e de direitos humanos, e principalmente pelo alarmante crescimento da violência contra a mulher, promulgou-se em 2006, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir à violência doméstica contra a mulher. Trata-se de uma norma procedural, que não prevê tipos penais específicos, mais sim, um tratamento especial e mais severo, para repressão e punição das agressões a mulher no seio familiar.</p> <p>É característica <i>sui generis</i> da lei, o fato de se tutelar apenas crimes praticados contra mulheres que sofrem agressões no âmbito doméstico. Tal desiderato se justifica, por ser esse ambiente o mais propício para o cometimento de crimes contra mulher, já que estas se calam ante as ameaças, pressões e medo do agressor, que na maioria das vezes é seu próprio marido ou companheiro.</p> <p>É oportuno registrar que o ensino, de modo transversal ou extracurricular, das noções básicas sobre a Lei Maria da Penha objetiva promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre a violência doméstica e familiar.</p> <p>Segundo especialistas da área de orientação educacional e psicopedagogia, a presente iniciativa promoverá a autorreflexão dentre os estudantes, que, certamente, passarão a entender quem eles são como são e a pessoa que eles querem se tornar como cidadão. É essencial a difusão da cultura da informação e conscientização.</p> <p>Pelo exposto, indico a inclusão do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – como conteúdo transversal nas escolas públicas no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.</p> <p style="text-align: right;"><i>EYDER BRASIL Deputado Estadual – PSL</i></p>			